



LEI N.º 4.124 DE 15 DE *julho* DE 1987

Reconhece de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO REDENÇÃO BAIRRO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO", com sede em Teresina, e dá outras provisões.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO REDENÇÃO BAIRRO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO", com sede em Teresina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 15 de *julho* de 1987.

Leônio Dantas
GOVERNADOR DO ESTADO
Gen. Antônio Sá
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PUBLICADO

Diário Oficial n.º 132

Data: 16.07.87

Ass. de responsabilidade